



MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
GABINETE DO PREFEITO
Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994

LEI MUNICIPAL Nº 996/2021
DE 03 DE MAIO DE 2021

Autoria: Vilaci Ferreira de Sousa

“O CEMITÉRIO MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, PASSARÁ A DENOMINAR-SE “CEMITÉRIO MUNICIPAL ELIAS CEVADA DE MORAIS”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de sua competência legal, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vale do Anari, aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - O Cemitério Municipal de Vale do Anari, passará a denominar-se **“Cemitério Municipal Elias Cevada de Morais”**.

Art. 2º O Prefeito Municipal de Vale do Anari, deverá dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, identificar o local com placa grande no portão de entrada do Cemitério.


Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2021.


Anildo Alberton
Prefeito

PUBLICADO NO ÁTRIO
DA PREFEITURA E
CÂMARA MUNICIPAL
CONF. ART. 89 DA LEI
ORGÂNICA MUNICIPAL
EM 07/05/21


Marcelene Naitz
Assistente Administrativo
Matrícula: 798-1

VALE DO ANARI

ESTADO DE RONDÔNIA

05